



SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º045/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO ATÉ AS FEIRAS DOS PRODUTORES NO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. GERSON LUIZ BICEGO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 2574161-6 SESP/MT e CPF/MF sob o n.º 811.948.629-34, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.017.988/0001-90, e inscrição estadual n.º 13.380.662-6, estabelecida a Rua Novo México, n.º 1353, Jardim Tropical, na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, neste ato representada pelo sócio/administrador o Sr. WILSON JOSÉ PERON, portador da cédula de identidade RG sob n.º 741052 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 571.584.101-10, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 176/2006 e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2019**, firmam o presente **APOSTILAMENTO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de apostilamento a transferência de saldo entre secretarias do contrato n.º 045/2020, nos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, conforme justificativa e requerimento apresentados pelas Secretarias bem como em consonância com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alterada a seguinte Cláusula do Contrato:

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Transfere-se os seguintes valores das “Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente”, que transferirá para a “Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar”, conforme quadro a seguir:

Transfere-se das seguintes secretarias os itens abaixo:

SEC. ORIGEM	ITEM	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TRANSFERIDO	SEC. DESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, POTENCIA MÍNIMA DE 115CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA PRA 44 PESSOAS, SEM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, RÁRIO COM CD/ MP3 PLAYER, WC, COM MOTORISTA	R\$ 6,15	12.891,50 KM	R\$ 79.282,73	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR



A transferência será acrescida nas seguintes dotações:

SEC. DE ORIGEM	DOTAÇÃO	COD RED	FONTE RECURSO	VALOR 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.04.122.0002.2044	304	1.5.00.000000	R\$ 79.282,73
SEC. DESTINATARIA	DOTAÇÃO	COD RED	FONTE RECURSO	VALOR 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR	23.001.04.122.0002.2139	1127	1.5.00.000000	R\$ 79.282,73

(...)

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 045/2020, firmado em 05 de fevereiro de 2022.

CLAÚSULA QUARTA – DA ASSINATURA

4.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelo contratante assinado.

Sorriso - MT, 15 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
GERSON LUIZ BICEGO
CONTRATANTE